

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES EM MINAS GERAIS: conquistas, entraves e desafios

Luciana Vieira Rubim Andrade *

Mariana de Lima Campos **

Resumo

Neste artigo, discutimos o processo de institucionalização do enfrentamento às violências contra as mulheres no Estado de Minas Gerais, dando destaque à criação e trabalhos realizados pela Subsecretaria de Política para as Mulheres como um dos principais avanços na área. Porém, os dados ainda são preocupantes e apontam para a necessidade da priorização de políticas direcionadas ao enfrentamento das violências contra as mulheres e de ações mais efetivas para que tal problema seja erradicado.

Palavras - chave: Violências contra as mulheres; Lei Maria da Penha; Secretaria de Política para as Mulheres; Institucionalização de políticas públicas; Minas Gerais.

Abstract

This article examines the institutionalization process of the fight of violences against women in Brazil's Minas Gerais, focusing especially on the biggest advance in the area, the creation of the special Secretary of Politics for Women. Yet, state level data shows the need for more effective statal actions for the eradication of violence against women.

Key – words: Violence against women. Maria da Penha Law. Secretary of Politics for Women. Institutionalization of public policies. Minas Gerais, Brazil

* Doutoranda em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

** Mestra em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (FJP)

INTRODUÇÃO

Considerado um problema social estruturante, o fenômeno da violência atinge a vida de milhões de mulheres em seus diferentes espaços de atuação, sejam públicos ou privados, tendo suas bases na existência de relações hierárquicas de poder entre homens e mulheres, produtos de circunstâncias históricas, sociais e culturais. Compreende-se que a eliminação das violências contra as mulheres, que são agredidas e assassinadas na grande maioria das vezes no próprio âmbito doméstico, é condição para o desenvolvimento igualitário e democrático da sociedade (BANDEIRA e ALMEIDA, 2015).

Os movimentos de mulheres e feministas, buscando atingir a esfera pública com vistas a alterar as tradicionais e desiguais normas de gênero na sociedade (BARSTED, 1994), deram visibilidade à morte de mulheres e às violências a que estão submetidas, de forma que pudessem incidir no âmbito das políticas públicas, reivindicando a criação de instituições e serviços responsáveis pelo enfrentamento no âmbito estatal.

As primeiras iniciativas do Estado voltadas especialmente ao enfrentamento às violências contra as mulheres datam da década de 1980 (BRASIL, 2011). Dentre elas, observa-se a inauguração da primeira Delegacia de Defesa da Mulher no ano de 1985 em São Paulo e, em 1986, a implementação da primeira Casa Abrigo, criada para mulheres em situação de violência e risco de morte no mesmo estado. Esta foi fechada em 1989 e reaberta em 1992, precedendo a criação de outras casas em todo território nacional perante a reivindicação dos movimentos organizados¹ (SILVEIRA, 2006).

Estas iniciativas pontuais realizadas pelos estados brasileiros ocorreram até meados dos anos 2000, sendo “as principais ações do Estado voltadas para a promoção dos direitos das mulheres no enfrentamento à violência” (BRASIL, 2011, p. 16). Em 1998, por

exemplo, houve também a elaboração de uma Norma Técnica para atendimento a mulheres vítimas de violência sexual nos serviços de saúde, base para o que mais tarde seria a Lei 10.778/03 que instituiu a Notificação Compulsória dos casos de violências contra as mulheres atendidas nos serviços de saúde, públicos ou privados. É apenas em 2003, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, com *status* ministerial, criada no governo de Luís Inácio Lula da Silva (Partido dos Trabalhadores), que foram construídas diretrizes centrais para a promoção de políticas voltadas à igualdade de gênero - e programas de ação ao combate das violências contra as mulheres com ações intersetoriais, com maiores investimentos, criação e ampliação de serviços especializados².

Apesar de evidentes avanços na institucionalização de instrumentos para o enfrentamento às violências contra as mulheres em nível nacional ao longo dos últimos anos³, diferentes desafios perpassam a interiorização de políticas e ações mais efetivas voltadas ao enfrentamento às violências no âmbito dos estados e municípios. Desta forma, o intuito deste artigo é evidenciar o processo pelo qual o tema das violências contra as mulheres se tornou um problema que adentrou na agenda do Estado em nível subnacional, desdobrando-se em políticas e intervenções públicas, considerando especificamente a realidade de Minas Gerais. Desta forma, há a pretensão de evidenciar não só as principais conquistas, mas também os entraves e desafios colocados para a efetividade das ações voltadas ao enfrentamento deste fenômeno.

Este trabalho, que se constitui como um estudo de caso, para além da revisão bibliográfica, utilizou técnicas de pesquisas de análise de dados secundários (planos, diagnósticos, pesquisas, entre outros) e a realização de entrevistas com duas representantes da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres do Estado de Minas Gerais, responsáveis pela condução das ações

¹ Destaca-se ainda, no que se refere ao Poder Judiciário, que em 1991 foi rejeitada plenamente a tese da “legítima defesa da honra” como não jurídica, representando a incorporação de um discurso feminista (BARSTED, 1994, p. 51).

² Como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres, as Defensorias da Mulher, os Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, as Promotorias Especializadas e os Juizados e Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

³ Destaca-se a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), a Política e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

de enfrentamento às violências no estado. Também foi entrevistada uma representante da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Minas Gerais⁴. As entrevistas, neste contexto, mostram-se extremamente importantes por ainda serem recentes as alterações institucionais que apresentaremos e ainda não haver estudos sobre esta realidade especificamente.

O artigo está estruturado da seguinte forma, para além desta breve introdução. Na primeira seção discutimos o processo de institucionalização das políticas para as mulheres no Estado de Minas Gerais e a forma como o enfrentamento das violências contra as mulheres se deu no estado, principalmente a partir de 1980, dando destaque à criação da Subsecretaria de Política para as Mulheres em Minas Gerais (SPM-MG) enquanto estrutura formal responsável pelas políticas para as mulheres no estado. Na segunda seção apresentamos de uma forma geral a situação das violências contra as mulheres em Minas Gerais a partir de alguns dados alarmantes, importantes por evidenciarem que, mesmo com avanços institucionais, os desafios e entraves no que se refere ao enfrentamento do problema permanecem. Dá-se destaque desta forma, à situação atual do sistema de justiça de Minas Gerais, parte de uma rede maior de enfrentamento às violências contra as mulheres que precisa ainda ser consolidada e capilarizada de forma mais efetiva a nível de estado. Por fim, nossas considerações finais reforçam a importância de que as políticas para as mulheres sejam tidas como prioridade pelo Estado mineiro, evidenciando a relevância da SPM-MG, a necessidade de sua ampliação e fortalecimento enquanto órgão articulador de uma política estadual, para que as iniciativas desenvolvidas em Minas Gerais voltadas ao enfrentamento das violências contra as mulheres possam ter mais efetividade e permitir de fato, a garantia do direito humano de todas as mulheres a uma vida sem violência.

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES EM MINAS GERAIS

Os movimentos de mulheres e feministas de Minas Gerais sempre estiveram presentes no processo de publicização e luta pelo fim da violência contra as mulheres no Brasil. Diante do crescente número de mortes de mulheres neste estado, os movimentos foram às ruas denunciar a impunidade, exigir justiça e a garantia de direitos pelo Estado e seu Poder Judiciário. Data da década de 1970, por exemplo, a mobilização feminista no caso de Ângela Diniz, morta por seu ex-companheiro. O famoso slogan da luta feminista “Quem ama não mata!” foi elaborado neste contexto, tendo início em Belo Horizonte, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Essa mobilização culminou com a criação do Centro de Defesa dos Direitos da Mulher, e um ano depois, na abertura do SOS-Mulher no município de Belo Horizonte (PASINATO, 2012).

O SOS-Mulher, também criado em outras capitais como São Paulo e Rio de Janeiro, era um serviço prestado exclusivamente pelas militantes feministas às mulheres em situação de violência que, até então, não tinham a quem recorrer de forma mais especializada. Este serviço teve curta duração, no entanto, fez parte de um aprendizado maior sobre a necessidade de que o Estado - seus Poderes e suas instituições - pudesse protagonizar e se responsabilizar pelo enfrentamento das violências contra as mulheres (GREGORI, 1993). Estas instituições são importantes ainda, por demarcarem a relevância que os movimentos feministas davam ao enfrentamento das violências contra as mulheres.

A atuação dos movimentos feministas e de mulheres é reconhecidamente, de acordo com a entrevistada 1, da SPM-MG, o principal fator que impulsionou as políticas públicas para as mulheres no Brasil, de uma forma geral. Em suas palavras:

É preciso dizer, antes de mais nada, que se existe políticas para as mulheres no Brasil é graças à luta dos movimentos sociais. Os movimentos de mulheres, os movimentos feministas é que foram pras ruas e também pra dentro das instituições pautar a construção de políticas para as mulheres. (Entrevistada 1, Subsecretaria de Política para as Mulheres, 06/12/2016).

⁴ Os nomes e funções exercidas pelas entrevistadas foram mantidos em sigilo, de acordo com o Termo de Consentimento por elas assinado.

O início da responsabilização estatal na capital mineira em relação ao fenômeno da violência é atribuído por Pasinato (2012) à entrada do Partido dos Trabalhadores (PT) na Prefeitura de Belo Horizonte, em 1993. Este fato foi importante, pois, somente a partir deste período as recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre a situação das violências contra as mulheres, realizada em 1992 em âmbito nacional, começaram a ser integradas na agenda governamental⁵. Além disso, este momento representou também a entrada de várias feministas para a esfera municipal do governo, atuando na formulação das políticas públicas com foco de gênero e direitos humanos (PASINATO, 2012, p. 35)⁶.

Apesar destas preocupações a nível municipal, evidenciou-se a inexistência de uma estrutura formal responsável pelas políticas para mulheres até meados de 2007 a nível de estado em Minas Gerais, demonstrando de uma forma geral a falta de priorização na implementação de políticas públicas voltadas para as mulheres. A criação da Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres (CEPAM), vinculada à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE) se deu diante das demandas que já vinham sendo vocalizadas pela sociedade civil pelo desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres e para o enfrentamento às violências contra as mulheres por meio de instâncias participativas como o Conselho Estadual da Mulher, a I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (2004) e o Fórum Técnico “Políticas para as Mulheres: força para avançar” (2006) (MINAS GERAIS, 2015).

Outro fato que pode ter impulsionado a criação da CEPAM é a possibilidade que o Governo de Minas teria em firmar determinados convênios com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Um exemplo é o relatório elaborado pelo governo do estado sobre as principais ações e resultados das políticas públicas para as mulheres

implementadas de 2007 a 2014, com a indicação do montante de recursos federais e estaduais captados e utilizados nesses anos. A partir dele, pode-se supor que, apesar de criada uma estrutura formal no estado voltada para as políticas para as mulheres, o estado de Minas Gerais apenas se adequou ao executado pelo governo federal em todo este período, em detrimento ao desenho de políticas estaduais específicas aos seus desafios internos. Isto pode sugerir que havia um desinteresse na aplicação efetiva de recursos de seu orçamento quando considerado o tema do enfrentamento às violências contra as mulheres.

Houve em Minas Gerais durante este período a execução de ações pontuais financiadas com recursos da União, principalmente a partir de 2008 - ano da assinatura do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres -, como a construção de alguns centros de referência da mulher e casas abrigo, realização de campanhas, seminários e palestras sobre o tema, reaparelhamento do Centro Risoleta Neves de Atendimento de Minas Gerais (CERNA)⁷ e de algumas delegacias especializadas no atendimento às mulheres em situação de violência, além de capacitações de profissionais da rede de atendimento do estado de Minas Gerais, ações estas, apenas desenvolvidas por estarem alinhadas à prioridade do governo federal daquele contexto de enfrentar e combater as violências contra as mulheres.

Avaliamos que a situação do governo do estado de Minas Gerais pode se assemelhar à descrita por Pasinato (2012) com relação ao nível municipal em referência à capital mineira. Foi com o início da gestão de Fernando Pimentel (PT) no governo do estado de Minas, em 2015, que as mulheres dos movimentos feministas entraram de forma institucionalizada no aparato estatal e que as políticas para as mulheres passaram a ter outro tratamento, mesmo que ainda não se apresente de forma prioritária. A ausência de orçamento próprio para as políticas de enfrentamento das violências contra as mulheres no estado de Minas

⁵ Foi instituída em 1992, pela primeira vez, uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a situação da violência contra as mulheres no Brasil.

⁶ Parte dos movimentos feministas consideraram como uma ação estratégica que houvesse a presença de mulheres nas disputas para cargos eletivos, a entrada para o Estado – através de Conselhos e demais órgãos e secretarias, assim como a institucionalização de parte do movimento (PINTO, 2003).

⁷ Serviço especializado localizado em Belo Horizonte. Atende mulheres em situações de violência, oferecendo acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica, com vistas a proporcionar condições ao de superação da situação de violência vivenciada, além do encaminhamento à rede estadual de atendimento.

Gerais demonstra que, apesar da mudança de governo e a criação e ampliação das políticas públicas voltadas para as mulheres em situação de violência, muito ainda precisa ser feito.

A Lei 21.693 de 26 de março de 2015, que criou a Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC), se configura como um marco. A SEDPAC atua em ações direcionadas à grupos minoritários visando à promoção e a defesa dos direitos humanos, envolvendo questões relacionadas, por exemplo, à igualdade racial, às políticas de diversidade sexual, dos direitos das pessoas com deficiência, dos idosos, das mulheres, dentre outros. A estrutura é composta, em grande parte, por pessoas ligadas a movimentos sociais ou com trajetórias de militância. É a Secretaria que está vinculada à Subsecretaria de Política para as Mulheres (SPM-MG), criada também no ano de 2015. Em relação à SPM-MG, segundo uma de suas representantes,

Esse lugar, a gente pleiteava uma Secretaria de Mulheres aqui, não seria uma Subsecretaria [...] o modelo adotado pelo Governo foi o de Direitos Humanos, envolvendo várias questões e a gente se adequou um pouco ao modelo junto com os outros partidos que apoiaram o Fernando Pimentel. Foi mais por uma questão ideológica de tentar construir aqui pela primeira vez, ainda que uma Subsecretaria, mas um lugar de mais poder, como não era com uma Coordenadoria (Entrevistada 2, Subsecretaria de Política para as Mulheres, 27/10/2016).

A entrevistada 2 avalia que foi com a entrada do PT ao Governo de Minas Gerais que a estrutura formal responsável pelas políticas públicas de gênero no estado pôde alcançar outro status. Com uma maior institucionalização, segundo ela, a atuação direcionada às mulheres em situação de violência e ao enfrentamento destas violências começou a se dar de forma diferenciada.

Isso porque, alinhada com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a SPM-MG evidencia a pretensão de construir políticas de enfrentamento às violências contra as mulheres e de promoção da sua autonomia econômica, para além de contribuir com o esforço de ampliação da rede de enfrentamento às violências contra as mulheres de Minas Gerais que envolve, desde 2005, ações articuladas em Belo Horizonte, região metropolitana e outros municípios do estado, visando, inclusive, a criação de redes locais municipais.

Estudos apontam que os Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM) - canais governamentais de promoção de políticas para as mulheres, dentre eles, as secretarias de políticas para as mulheres -, surgem a partir de pressões dos movimentos feministas às instituições estatais, a fim de que sejam elaboradas novas políticas públicas que atendam às demandas das mulheres e/ou na transversalidade de gênero nas políticas públicas já existentes. Neste contexto, há a inserção das mulheres e dos movimentos feministas para dentro do Estado, como forma de promover ações concretas de despatriarcalização do Estado. Neste sentido, “quanto mais independência, recursos próprios, autoridade e canais de interlocução com os movimentos de mulheres” (MATOS E PARADIS, 2014, p. 98), mais efetivos os organismos de política para as mulheres seriam. Segundo Weldon (2002 apud MATOS e PARADIS, 2014, p.99), esses organismos, aliados aos movimentos de mulheres, representam maior efetividade para as políticas de combate à violência contra as mulheres do que a presença de mulheres em cargos no Legislativo, por exemplo.

A SPM-MG está estruturada em duas superintendências que desenvolvem ações articuladas: (1) Superintendência de Autonomia Econômica das Mulheres e Articulação Institucional e a (2) Superintendência de Enfrentamento à Violência contra Mulheres. Segundo a entrevistada 2, da SPM-MG,

[...] a gente tem uma discussão que é importante, primeiro que essas duas superintendências têm que estar articuladas. Porque não é possível, na minha concepção, a gente enfrentar as violências contra as mulheres sem que as mulheres estejam com autonomia garantida e estejam trabalhando o seu empoderamento. Então é muito difícil que você resolva pontualmente a questão da violência contra as mulheres (Entrevistada 2, Subsecretaria de Política para as Mulheres, 27/10/2016).

Em relação ao tema das violências, de acordo com a entrevistada 2, são desenvolvidas pela SPM-MG, periodicamente, capacitações no módulo à distância aos agentes que atuam no enfrentamento às violências contra as mulheres para todos os municípios de Minas Gerais e também seminários temáticos na capital mineira, como por exemplo, os já realizados em comemoração ao dia internacional da mulher e em comemoração aos dez anos da Lei Maria da Penha. São também desenvolvidas ações direcionadas à prevenção das violências no campo, na floresta e nas águas;

capacitações aos agentes de saúde e conscientização sobre atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência sexual; trabalho com imigrantes e refugiadas; mulheres prostitutas; tráfico de mulheres, entre outros. Estes projetos e suas ações são desenvolvidos a partir dos objetivos do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres no estado com o intuito de prevenir e erradicar as violências.

Destaca-se a realização de três importantes ações no ano de 2016: (1) a SPM-MG elaborou o seu planejamento estratégico, em parceria com a Fundação João Pinheiro⁸. Dentre os cinco eixos de ação está o enfrentamento às violências contra as mulheres, tendo como programa o “Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em Minas Gerais”, com o objetivo de estabelecer uma política estadual até então inexistente, para prevenir e enfrentar todas as formas de violências contra as mulheres por meio de ações integradas; (2) a criação do Observatório Estadual da Igualdade de Gênero, que tem como objetivo principal a realização de pesquisas e elaboração de indicadores sobre a implementação das políticas públicas de gênero no Estado, bem como o monitoramento das mesmas. Esta é uma parceria da SEDPAC e da SPM-MG com a Fundação João Pinheiro, Universidade Católica de Minas Gerais, Universidade de Montes Claros, Universidade Federal de Juiz de Fora e Universidade Federal de Minas Gerais; e (3) em 27 de julho de 2016, foi promulgada a Lei 22.256/16, que institui no estado de Minas Gerais a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência.

Segundo a entrevistada 2, da SPM-MG, a Lei vem com o intuito de formalizar as políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres desenvolvidas em Minas Gerais, como também para que “isso não fique apenas como política de Governo, mas se torne uma política de Estado”. Ela informa que as diretrizes da Lei reforçam o que está previsto pela Lei Maria da Penha e, principalmente, enfatiza a questão da capacitação e prevenção das violências contra as mulheres. Apesar da relevância destas ações, destaca-se que por serem recentes não é possível

avaliar sua implementação e efetividade, entretanto, ressaltamos a necessidade de que em um futuro breve tal avaliação possa ser realizada.

Um dos pontos de tensão apresentados em relação à atuação da SPM-MG no estado de Minas, é que, segundo a entrevistada 2, poucas são as informações da Subsecretaria sobre o que foi feito com relação às políticas públicas de gênero em Minas Gerais nos períodos precedentes à sua criação. Tais dados facilitaríamos o direcionamento de suas ações. Para contornar este problema, buscamos informações com os movimentos feministas e de mulheres e em atas de reuniões anteriormente realizadas no estado no que se refere aos direitos da mulher.

Outra questão apresentada pela entrevistada 2 é sobre o Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres no estado.

[...] a gente pegou aqui muito sem documentação, sem nada sistematizado, então a gente busca as atas e as informações junto com a militância. Eu não sei quanto tempo, talvez um ano e pouco, esse modelo foi substituído do Pacto Nacional. O Pacto ele pressupõe uma Câmara Técnica Gestora e um Plano de Metas construído com os OPMs dos municípios. Esse modelo foi substituído por um Comitê Interinstitucional, criado pelo Governo de Minas, e na época, mais formalizado inclusive, mas sem seguir as orientações da repactuação nem de seguir o plano de metas. Então o Comitê Interinstitucional do qual participavam gestores. Então, nós entramos em 2015, tem um ano, um ano e pouquinho, e aí resolvemos assumir o modelo do Governo Federal, seguindo a maioria dos estados e iniciando a repactuação (Entrevistada 2, Subsecretaria de Política para as Mulheres, 27/10/2016).

No entanto, destaca-se que esta etapa da repactuação ainda não foi concluída. Segundo relato da entrevistada 2, após a extinção do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e dos Direitos Humanos em maio de 2016, os procedimentos foram interrompidos e ainda não foi convocada nenhuma reunião por parte da atual Secretaria de Mulheres para dar continuidade a estes processos, como também o delineamento de programas e políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres nos estados. Este pode ser um dos problemas apontados devido à ausência de uma Secretaria de Mulheres com status ministerial. O que ocorreu em decorrência da reforma ministerial ocorrida em 2015, as Secretarias Nacionais de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos da Presidência da República foram integradas e passaram a compor a estrutura de um novo ministério, que

⁸ Esta se deu através de um Termo de Cooperação Técnica firmado em 2015, para que se estabelecesse um apoio à estruturação da recém criada Subsecretaria.

passou a se chamar Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Em 2016, no período de afastamento da presidenta Dilma Rousseff, este ministério foi rebaixado ao status de secretaria, submetida ao Ministério da Justiça. Em 2017, o Ministério dos Direitos Humanos, criado pela medida provisória 768/17, passou a incorporar as competências da secretaria ligada às políticas para as mulheres. Apesar desse entrave institucional, a Câmara Técnica, seguindo os moldes do Pacto Nacional, foi criada em 2015 e está em funcionamento com a atuação de gestores do estado de Minas Gerais.

Um ponto também a ser destacado, é a ausência de recurso orçamentário para a SPM-MG, tida como um dos maiores entraves para a implementação de políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres no estado. A SPM-MG desenvolve projetos e trabalhos a partir de quatro convênios que foram firmados pelo estado de Minas Gerais com o Governo Federal em 2011 e que, até 2015, ainda não haviam sido executados. Sem recurso orçamentário específico e suficiente para desenvolver as políticas, além do contingente de recursos humanos escasso, há desafios para que a SPM-MG possa desenvolver ações mais efetivas, bem como descentralizar essas políticas de uma forma mais homogênea no estado, como analisa uma das representantes da SPM-MG.

Esta descentralização está relacionada também à inexistência da consolidação de uma rede estadual de enfrentamento às violências, direcionada de fato às demandas e necessidades das mulheres do estado. Como já apontado, Minas Gerais conta, desde 2005, com a existência de uma Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, mas que ainda tem uma atuação muito restrita à região metropolitana de Belo Horizonte. Segundo a entrevistada 2, da SPM-MG,

Nós temos uma Rede de Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres, que tem um nome 'estadual', mas ela se situa muito na região metropolitana de Belo Horizonte, através da mobilização do Consórcio das Mulheres das Gerais, que tem uma regionalização muito metropolitana. E a Rede atua muito em Belo Horizonte. O estado de Minas fica descoberto em muito na questão de uma rede estadual que possa dar voz às mulheres. Nós temos muitas entidades feministas, movimentos sociais, que precisam estar sendo reconhecidos. Uma das nossas caracterizações, em uma das diretorias, é para a criação de redes locais municipais. Essa

articulação de redes municipais pra nós é fundamental. Porque elas articulam as pequenas cidades e a zona rural das cidades. A gente tem tentado fazer isso. Proliferação de redes, que essas redes se reúnam periodicamente, nós estamos tentando ampliar. A articulação de uma rede estadualizada, assim, sabe, de uma forma mais geral, ela é fundamental (Entrevistada 2, Subsecretaria de Política para as Mulheres, 27/10/2016).

Destaca-se que para uma maior efetividade na implementação dos instrumentos nacionais existentes voltados ao enfrentamento às violências contra as mulheres, bem como das ações estaduais existentes, é extremamente necessário que as instituições e serviços em âmbito local estejam atuando em rede e de forma transversalizada para que o ciclo da violência contra as mulheres possa ser interrompido e que casos de feminicídio possam ser evitados.

Os pontos aqui destacados, de alguma maneira sustentam alguns dos problemas relacionados à institucionalização das políticas públicas voltadas ao tema das violências contra as mulheres e da atuação do Estado de Minas Gerais para o seu enfrentamento, problemas estes, evidenciados nos números de denúncias e mortes de mulheres em todo o estado, como poderemos observar de uma forma mais detalhada na seção seguinte.

A SITUAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES EM MINAS GERAIS

Apesar de o Estado de Minas Gerais apresentar perspectivas de avanços em relação às políticas para as mulheres e de forma específica, ao enfrentamento às violências em termos governamentais, como vimos anteriormente, pesquisas e diagnósticos que se debruçaram sobre os casos de violências contra as mulheres de forma comparada entre os estados brasileiros nos informam que a situação aqui é grave (WAISELFISZ, 2015; MATOS et al, 2011; BRASIL, 2013; BRASÍLIA, 2015). Entre os estados que compõem a região sudeste, por exemplo, Minas Gerais foi o único que não apresentou redução nas taxas de homicídios de mulheres no período posterior à implementação da Lei Maria da Penha até 2013 (WAISELFISZ, 2015, p. 15).

A Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais (SEDS) produziu, em 2015, um diagnóstico

sobre a situação da violência doméstica e familiar contra as mulheres no estado a partir de informações dos Registros de Eventos de Defesa Social (REDS). Estes documentos são elaborados no momento da queixa e podem ser preenchidos pela Polícia Civil, Militar e/ou pelo Corpo de Bombeiros do estado. O período de abrangência da pesquisa foi de 2013 ao primeiro semestre de 2015. Segundo as informações deste diagnóstico, o maior percentual de denúncias de violências contra as mulheres está localizado na capital, Belo Horizonte. No entanto, apresenta-se tendência de queda nesta região e aumento nas regiões interioranas do estado. A violência com maior prevalência em todo o estado é a violência física, seguida pela violência psicológica. Evidencia-se que, a maior parte das denúncias (70%), são referidas às situações de violência que envolvem cônjuges/companheiros e/ou ex-cônjuges/ex-companheiros (MINAS GERAIS, 2015b).

O Mapa da Violência – Homicídios de Mulheres, também de 2015, corrobora a informação de queda da violência contra as mulheres nas capitais brasileiras e a interiorização da violência, analisando o fenômeno a partir dos homicídios de mulheres (WAISELFSZ, 2015, p. 19). Isto fica evidenciado no ranking dos 100 municípios onde mais ocorrem homicídios de mulheres no Brasil em que sete municípios de Minas Gerais aparecem, são eles: Buritizeiro (6º), Conceição das Alagoas (17º), São Joaquim de Bicas (45º), Nanuque (55º), Itambacuri (67º), Itaobim (75º) e Três Marias (86º) (Waiselfisz, 2015, p.23-25). A queda nas taxas de violência e homicídio de mulheres na capital pode estar relacionada, por exemplo, à massiva concentração dos equipamentos e serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência na capital mineira.

O Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a situação das violências contra as mulheres no Brasil, realizada em 2011-2012 apresenta que, seja em serviços da área da saúde, assistência social, psicologia, e também àqueles destinados à responsabilização e processos judiciais, a concentração em Belo Horizonte é evidente. Mesmo após a assinatura do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres pelo estado de Minas

Gerais, em 26 de novembro de 2008, a interiorização dos serviços de prevenção e proteção às mulheres ainda não é uma realidade para as mulheres que residem em municípios no interior do estado, principalmente aqueles de menor porte.

Nesse sentido, portanto, reafirma-se a necessidade de que a rede especializada de atendimento às mulheres seja ampliada tendo em vista a grande extensão do estado, que envolve 853 municípios, para a elaboração e implementação de políticas públicas que abarquem ações de prevenção, assistência e contenção das violências contra as mulheres (BRASIL, 2013).

Os serviços direcionados ao atendimento às mulheres em situação de violência e ao enfrentamento das violências, para além da área de segurança pública e dos serviços do sistema de saúde e assistência social, são concernentes também às áreas do sistema de justiça. Cabe destacar, entretanto, que a realidade dos serviços relacionados à responsabilização criminal em Minas Gerais, não difere substancialmente das demais áreas, acima apresentadas. A seguir serão apresentados alguns indícios que exemplificam entraves cotidianamente enfrentados nesta área quando considerado o tema das violências contra as mulheres no Sistema de Justiça de Minas Gerais, considerado como um dos maiores entraves para a implementação da Lei Maria da Penha (PASINATO, 2012).

Apesar de ter a maior parte dos serviços jurídicos especializados de Minas Gerais, com uma rede judicial de atendimento às mulheres constituída, a situação na capital mineira ainda apresenta problemas e entraves para o acesso à justiça pelas mulheres em situação de violência. Pasinato (2012) realizou no município de Belo Horizonte uma pesquisa a respeito do acesso à justiça para as mulheres que vivenciam situações de violência em seus relacionamentos afetivos e que procuraram por ajuda institucional na Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher (DECCM). A autora analisou que o percurso feito pelas mulheres em busca de solução para os problemas que vivenciavam era relativamente curto e isto se dava em decorrência da ausência de conhecimento sobre os serviços especializados disponíveis e sobre o tipo de atendimentos que podem ser acionados (PASINATO, 2012).

A partir de entrevistas realizadas com profissionais que atendem nos serviços ou atuam como gestores nas políticas públicas, um ponto foi evidenciado de forma consensual: a inexistência de alguns serviços especializados para o atendimento às mulheres em situação de violência, nomeadamente, a inexistência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar. A ausência desta instituição traz consequências para o atendimento às mulheres, como, por exemplo, a expedição das medidas protetivas, que possuem caráter de urgência). A elaboração e o encaminhamento das medidas protetivas representa apenas o auge dos problemas que ocorrem em Belo Horizonte – e também no restante do país – com relação à implementação da Lei Maria da Penha. Este problema, somado à morosidade judicial característica do Sistema de Justiça brasileiro, além de outras dificuldades no Judiciário, indicam que os benefícios previstos pela Lei Maria da Penha ainda estão longe de ser uma realidade para as mulheres de Belo Horizonte (PASINATO, 2012).

As mulheres entrevistadas corroboram a percepção dos agentes. Elas avaliam que a Delegacia faz os encaminhamentos, no entanto, o Judiciário não tem dado as respostas que demandam e com a urgência que necessitam (PASINATO, 2012). Desta forma, a Delegacia acaba sendo apenas a porta de entrada para as mulheres à rede institucional e também à Justiça Criminal. Com a ausência de decisões e resoluções por parte da Justiça Criminal, as mulheres permanecem sem acesso a esses direitos (PASINATO, 2012). No relato de uma das mulheres entrevistadas por Pasinato,

[...] o sistema judiciário continua lento, nenhuma testemunha foi ouvida ainda, fez um ano no dia 9 de dezembro de 2007 [...] mas as medidas protetivas eu peguei lá, no próprio fórum. [...] O doutor M. me ajudou muito, me levou no promotor da LMP, conversei muito com ele, sabe, ‘Ah, tem muito processo’. Uai, muito processo a gente sabe que tem, mas é a minha vida! Cada processo desses que você falou aí é uma vida que tá indo embora (Marisa, 48 anos – entrevista concedida à PASINATO, 2012, p. 155).

Em uma entrevista realizada com o juiz da Comarca de Viçosa, município de Minas Gerais, em 2012, por Rezende e Andrade (2013), o mesmo relata alguns dos empecilhos apresentados para a expedição de medidas protetivas no interior do estado. Para ele, este é um dos entraves e ineficácias da Lei Maria da Penha que ainda persistem. Cabe mencionar que esta entrevista foi

realizada em um período semelhante às realizadas por Pasinato (2012). O relato apresenta a situação específica desta Comarca, mas podemos pressupor, apesar de faltar-nos evidências mais efetivas, que esta é uma realidade que se reproduz nas demais comarcas do interior mineiro:

A ineficácia do judiciário é que eu acho que cria um pouco de empecilho para aquela urgência... Por exemplo, agora a tarde, pouco antes de você chegar, eu assinei uns quatro mandados de afastamento do indivíduo do lar. Eu não sei se eles serão cumpridos hoje, talvez sejam, mas já chegou aqui no final da tarde. Já passa das 18:00 horas e eu assinei, talvez não sejam cumpridos hoje. E essas três mulheres podem sofrer uma violência e eu não tenho meios de mudar isso. Talvez a saída fosse, a qualquer momento que sair o mandado, mesmo depois das 18:00 horas tem que ter um oficial de justiça que possa estar cumprindo imediatamente. Nós temos um oficial de justiça de plantão, mas chegou as 18:00 horas, ele pegou os mandados agora, que são 18:00 horas e foi. Se sair uma agora, vai ficar para o Juiz de plantão. O Juiz de plantão onde que é? Ponte Nova. Então até que o delegado mande pra lá, que o Juiz conheça e que isso venha para cá, poderá ter acontecido uma desgraça. É nesse sentido que eu falo. Da ineficácia (Entrevista concedida pelo juiz da Comarca de Viçosa em 2012, REZENDE e ANDRADE, 2013, 2014).

No ano de 2011, por exemplo, foram solicitadas 31.504 medidas protetivas e concedidas somente 5.709, correspondendo a 18% do total. O tempo médio, de todas as comarcas mineiras – ou seja, não apenas em Belo Horizonte – para a conclusão de um processo sobre violência doméstica é de aproximadamente 819 dias. Isto pode se dar em função da insuficiência de magistrados e servidores no sistema de justiça mineiro (BRASIL, 2013).

Conforme apontado pelo Relatório da CPMI, a demora ou ausência de expedição das medidas protetivas em Minas Gerais pode ser também explicada pelo fato de que no estado ainda são feitas exigências não previstas pela Lei Maria da Penha – como, por exemplo, a apresentação de provas materiais para comprovar situações de violência psicológica. Além disso, comumente há o entendimento, por parte dos agentes do Judiciário, de que a medida de afastamento do agressor das proximidades da mulher ou do lar é uma “medida drástica” (BRASIL, 2013). Sobre a atuação do Poder Judiciário de Minas Gerais e, principalmente, dos juízes que atuam nas quatro varas especializadas alocadas na capital do estado, a entrevistada 2, da SPM, afirma que

[...] muitas vezes, elas não pactuam totalmente da posição de estar... defendem a Lei, porque é uma parte... cumprem as partes

da Lei, mas carece, um pouco, às vezes, de uma visão mais ideológica, não sei, de concepção, do que que é a violência contra as mulheres. Então, os operadores de Direito também das varas, isso a gente tem tentado fazer (Entrevistada 2, Subsecretaria de Política para as Mulheres, 27/10/2016).

As recomendações da CPMI ao Poder Judiciário de Minas Gerais dizem respeito à (1) ampliação do número de varas ou juizados de violência doméstica na capital e no interior do estado – hoje são apenas quatro varas desta natureza em Belo Horizonte e as mesmas não acumulam as funções cíveis e criminais; (2) capacitação contínua dos magistrados e agentes que atuam no Judiciário com relação à correta aplicação da Lei Maria da Penha, bem como, sobre a importância na concessão de medidas protetivas; (3) realização de estudos sobre as varas da família para que possa ser viabilizado o deslocamento de servidores destas para as varas especializadas de violências contra as mulheres (BRASIL, 2013).

Em entrevista realizada com uma representante da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (COMSIV-TJMG), a informação é de que já estão sendo realizados estudos acerca da viabilidade de serem transferidos juizes das Varas de Família para as Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres. No entanto, o problema esbarra em questões maiores que envolvem o Tribunal de Justiça e sua estruturação. Algumas mudanças já foram iniciadas, com a realocação das varas e outros serviços, por exemplo. Ademais, segundo ela,

[...] é uma mudança muito grande de estrutura, de competência. Você imagina, varas de família hoje. Você identificar quantas demandas nas varas de família hoje que tem também a questão da violência... porque se você for imaginar, e muitos falam isso, que toda questão envolvendo família, acaba tendo, ou uma ou outra, um pouco de violência, física, psicológica. Então, pra você implementar isso é um estudo, é uma parametrização, que a gente pediu aqui dentro do Tribunal do setor de informática, pra verificar dentro de família, qual o impacto que isso traria para as varas criminais. A gente não conseguiria resolver tudo isso com um juiz, com cada uma né, quatro juizes especializados aqui em Belo Horizonte. Então um juiz dando conta de toda essa demanda né, ele tendo que resolver fora a ação penal, a questão de alimentos, de divórcio, pensão, tudo isso. Então é mais essa questão mesmo de parametrizar isso, de ver o impacto que toda essas mudanças causariam dentro das varas. É isso, tem um estudo, motivo pelo qual é o estudo que está sendo realizado, essa parametrização, e a viabilidade disso, porque não adianta você falar que agora é híbrido e não funcionar. Ficar mal atendido (Entrevistada 3, representante da COMSIV-TJMG, 2016).

Também respondendo às recomendações da CPMI, ela informa que a questão de infraestrutura do Tribunal de Justiça de Minas Gerais é um dos maiores entraves para a criação de varas no interior do estado, bem como, para a criação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher previsto pela Lei Maria da Penha. Está em andamento a especialização de algumas varas criminais no interior do estado, em comarcas que atendem municípios de maior porte populacional, mas ainda não foi efetivado. Além disso ela informa que

[...] no interior o número de processo de violência doméstica, de Lei Maria da Penha, é infinitamente menor do que os outros. Então se você especializa uma vara, ela tem uma demanda muito menor do que os outros criminais no geral. Então isso dificulta muito por essa questão (Entrevistada 3, representante da COMSIV-TJMG, 2016).

Corroborando a fala da entrevistada 3, da COMSIV-TJMG, o já citado juiz da Comarca de Viçosa, entrevistado em 2012 por Rezende e Andrade (2013), afirma que a questão das varas criminais se deve ao fato de que

Se o Judiciário não tem condições nem mesmo de criar uma Vara de Família em Viçosa, uma Vara da Infância e da Adolescência, que dirá de criar aqui uma Vara especializada só para mulheres. Primeiro porque seria até excessivo, confesso. Um Juiz aqui que fosse cuidar só dos casos de violência contra a mulher, ele ficaria pescando o dia inteiro, porque seria pouco, ele marcaria todas audiências para um dia só e não faria mais. Nós temos quantos casos por semana, dez, vinte, talvez. Talvez vinte, talvez menos. Então seria muito pouco, não seria justificável fazer uma Vara só pra isso. Mas talvez Juiz de Fora sim, Belo Horizonte sim, cidades maiores talvez justifique. Outra coisa é saber se o estado vai ter condição de instalar Varas Especializadas, é outra história... A lei prevê, é uma regra programática da Lei, mas executá-la, é difícil. A questão é financeira, a questão é orçamentária (Entrevista concedida pelo juiz da Comarca de Viçosa em 2012, REZENDE e ANDRADE, 2013).

Com relação especificamente à segunda instância e as decisões proferidas pelos(as) desembargadores(as) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) em 2009, o que a pesquisa desenvolvida por Matos *et al* (2011) nos informa é que, neste estado, as decisões que dizem respeito a casos de violências contra as mulheres recaem, de forma sistemática, contrária às mesmas (MATOS *et al*, 2011). Já outros estudos analisaram que houve aumento crescente no número de recursos apresentados ao TJMG relacionados às violências contra as mulheres, apesar de o uso da referência legislativa “Lei Maria da Penha” apresentar tendência oposta, ou seja, de queda. Os principais problemas apresentados na implementação da Lei Maria da Penha no TJMG foram a questão das medidas protetivas -

ainda não há monitoramento efetivo acerca do cumprimento das mesmas e morosidade judicial acentuada para sua expedição; como também o debate relacionado à obrigatoriedade de que as mulheres representem judicialmente para que o processo criminal tenha início, sendo esta uma condição já pacificada pelo Supremo Tribunal Federal como não obrigatória.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi longo o caminho percorrido em Minas Gerais pelos movimentos feministas e de mulheres, que por meio de diferentes formas mobilização, organização e atuação no estado - institucionais, estatais e em diferentes arenas – possibilitaram que o tema do enfrentamento às violências contra as mulheres pudesse constar na agenda pública e alcançar outro status político em Minas Gerais. Desde as constantes denúncias e publicização das mortes de mulheres à inserção feminista no interior do Estado, de forma reconhecida frente à criação da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-MG), por exemplo, um percurso de resistência e conquistas é observado.

Apesar desse percurso de avanços, desde a década de 1980 o enfrentamento às violências contra as mulheres em Minas Gerais ainda é um desafio. Os dados acerca das violências contra as mulheres no estado evidenciam que o interior ainda é negligenciado no que diz respeito à criação de aparatos públicos e serviços de acolhimento, atendimento e encaminhamento das mulheres em situação de violência. É preciso que a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, constituída e em funcionamento no estado, amplie e interiorize sua atuação. Da mesma maneira, apesar de não contemplado neste trabalho, destaca-se esta mesma necessidade em relação à atuação do Conselho Estadual da Mulher de Minas Gerais, que foi reativado no ano de 2016.

É preciso que as ações abarquem a miríade de mulheres de Minas Gerais, em suas diversidades e especificidades: mulheres quilombolas, indígenas, negras, da periferia, ribeirinhas, do meio rural, idosas, jovens, lésbicas, trans, enfim, todas as mulheres. É preciso que os municípios se instrumentalizem (ou

sejam instrumentalizados) em relação ao tema diante de uma perspectiva de gênero.

O fortalecimento da Subsecretaria de Política para as Mulheres do Estado de Minas Gerais deve ser encarado como prioridade no âmbito das políticas públicas, inclusive em termos orçamentários, por ser este, o principal órgão articulador de uma política estadual de enfrentamento às violências contra as mulheres, tanto entre secretarias como em relação aos demais setores envolvidos.

A necessidade deste fortalecimento se faz ainda mais necessário e urgente em um contexto nacional de grande instabilidade e retrocessos que tem impactos nos demais níveis federativos, como a ausência política e institucional da Secretaria de Política para as Mulheres vinculada ao Governo Federal. O relato da entrevistada 1, da SPM-MG, evidencia este contexto e a necessidade de que vislumbremos a continuidade dos avanços já obtidos e aprimoramentos:

A gente já avançou bastante, mas não o suficiente, pensando no âmbito das políticas para as mulheres e, sobretudo, no último ano, com o golpe, a gente teve e vai ter um grande retrocesso. No Governo Federal a gente perdeu o Ministério das Mulheres, se transformou em uma Secretaria dentro do Ministério da Justiça e em vários municípios temos perdido secretarias de políticas para as mulheres, a mais recente foi em São Paulo. Esse movimento de extinção de secretarias, junção ou rebaixamento, ele deve se alastrar pelo país, infelizmente. Um ambiente pouco favorável para as mulheres. É preciso falar disso tudo pra entender, se mesmo com um governo de esquerda, mais próximo das pautas das mulheres, temos dificuldade para avançar, nos governos mais fundamentalistas a gente vai ter mais dificuldade ainda. Agora temos que lutar pra não retroceder e pra continuar avançando (Entrevistada 1, Subsecretaria de Política para as Mulheres, 06/12/2016).

Se momentaneamente - e ainda não sabemos até quando - a repactuação do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra as mulheres está suspensa, é preciso que o Governo de Minas Gerais, via SEDPAC e SPM-MG, essencialmente, seja protagonista no enfrentamento das violências contra as mulheres, para que, assim, os direitos humanos a uma vida sem violência para as mulheres deste estado sejam garantidos. Para além disso, destaca-se que a continuidade e acirramento das mobilizações feministas e de mulheres foi, e continua sendo, um importante instrumento de luta, resistência e garantia de avanços. Se podemos hoje comemorar por termos avançado em questões importantes - tanto nas

instituições, como fora delas -, é, sem sombra de dúvidas, graças aos esforços de tantas que vieram antes de nós.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes M.; ALMEIDA, Tânia M.C. Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. *Estudos Feministas*, v.23, n.2, p.501-517, 2015.

BARSTED, Leila de A. L. Em busca do tempo perdido: mulher e políticas públicas no Brasil – 1983-1993. *Revista Estudos Feministas*, v. 2, número especial, p.38-54, 1994.

BRASIL. Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher. *Relatório Final*. Brasília, 2013.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). *Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres*. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011.

BRASÍLIA. *A violência doméstica fatal: o problema do feminicídio íntimo no Brasil*. – Brasília Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2015.

GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e Queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista* – Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

LEOPOLDI, Deise; TELES, Maria Amélia de A.; GONZAGO, Terezinha de O. *Do silêncio ao grito contra a impunidade: Caso Márcia Leopoldi*. São Paulo: Fundo Nacional de Cultura, Ministério da Cultura, 2007.

MATOS, Marlise *et al.* *Acesso ao Direito e à Justiça Brasileiros na Perspectiva de Gênero/Sexualidade, Raça/Etnia: Entre o Estado e a Comunidade*. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2011.

_____; PARADIS, Clarisse Goulart. Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro. *Cadernos Pagu*, n. 43, p. 57-118, 2014.

MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. Principais ações e resultados das políticas públicas para mulheres implementadas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres – CEPAM, no período 2007-2014, e ações a

serem executadas em 2015. *Relatório*. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE). Belo Horizonte, 2015.

_____. _____. *Diagnóstico de violência doméstica e familiar em Minas Gerais*. Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS). Belo Horizonte, 2015b.

PASINATO, Wânia. *Acesso à Justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte*. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2012.

PINTO, Céli Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. (Coleção História do Povo Brasileiro). São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

REZENDE, D. L.; ANDRADE, L. V. R. Avaliação da Rede de Atenção às Mulheres vítimas de Violência em Viçosa-MG. *Relatório de pesquisa*. Viçosa, 2013.

_____; _____. Rede não especializada de atendimento à mulher em situação de violência em Viçosa, Minas Gerais. *Revista de C. Humanas*. Viçosa, v. 14, n. 1, p. 207-225, 2014.

SILVEIRA, Lenira P. Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência. In: *Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher: Alcances e Limites* – DINIZ, Simone D.; SILVEIRA, Lenira P.; MIRIM, Liz A. (Org.) São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil*. Rio de Janeiro: CEBELA/FLACSO, 2015.